

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Nº 298/2023–GS/SEMUSB

Barcarena – PA, 12 de maio de 2023.

Ao Departamento de Licitação e Contratos – PMB
Att.: Sra. Thaís Quaresma.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO DE USO GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO A PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE OBJETIVAM O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente encaminhar as peças que compõem os autos do Processo Administrativo, e posterior Processo Licitatório para a aquisição do objeto supracitado.

Em anexo os seguintes documentos:

1. Termo de Referência nº 16/2023-SEMUSB, com o valor total estimado em R\$ 1.007.760,04;
2. Justificativa da Contratação e Necessidade da Aquisição;
3. Relatório de Cotação (Banco de Preços).

Atenciosamente,


Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB



SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2023 - SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de **materiais e medicamentos de uso veterinário, equipamentos hospitalares, mobiliário hospitalar, mobiliário de uso geral, material de expediente, material de limpeza, materiais de informática e processamento de dados, veículos do tipo passeio, entre outros**, atendendo a Portarias do Ministério da Saúde que objetivam o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a Atenção Secundária à Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
LIVRE CONCORRÊNCIA					
4.4.90.52.30 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECANICA					
1	VEÍCULO 0KM, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, POTÊNCIA 1.8, 3 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, MOTOR FLEX 130CV, TORQUE 18.4, VELOCIDADE MÁXIMA 165 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO DIANTEIRA, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MC PHERSON COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS FEIXE DE LAMINAS, FREIOS A DISCO VENTILADOS, FREIOS ABS, AIRBAG PARA MOTORISTA, PASSAGEIROS E LATERAIS, AR-CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, COR BRANCA.	UNIDADE	1	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00
2	VEÍCULO 0KM, TIPO PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE EQUIPE, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTOR 1.0 A 1.3, DEVE POSSUIR TRIO ELÉTRICO E AR-CONDICIONADO.	UNIDADE	3	R\$ 76.456,67	R\$ 229.370,01
4.4.90.52.08 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.					
3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO – BERA/PEATE, SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO QUE REALIZA OS SEGUINTE EXAMES: EXAME DOS POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVO DO TRONCO CEREBRAL (ABR), ELETROCOCLEOGRAFIA (ECOCHG) DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA TESTES E/OU LAUDOS, COMUNICAÇÃO COM PC, REALIZAR IMPRESSÃO DE EXAMES. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FONES, OLIVAS, ELETRODOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O EXAME.	UNIDADE	2	R\$ 57.381,00	R\$ 114.762,00
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA				R\$ 458.632,01	

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTA EXCLUSIVA

4.4.90.52.08 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

4	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, DIGITAL DE 5.000 RPM, PARA TUBOS DE 15ML, COM NO MÍNIMO 24 POSIÇÕES, TEMPO E RPM DIGITAL, PAINEL COM LED, BAIXO RUÍDO, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 110/127 VOLTS. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1	R\$ 4.402,33	R\$ 4.402,33
5	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, CAPACIDADE PARA 22 TUBOS DE 5ML, VOLTAGEM 110/127 VOLTS, ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO, DIMENSÃO 400MMX140MM.	UNIDADE	1	R\$ 1.651,72	R\$ 1.651,72
6	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO DE BRAÇOS E PÉS ESCAMONTÁVEL, ELEVÇÃO DE PERNAS REMOVÍVEL COM ELEVÇÃO.	UNIDADE	3	R\$ 1.934,69	R\$ 5.804,07
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 16KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290(MM), POSSU TARA.	UNIDADE	2	R\$ 1.162,96	R\$ 2.325,92
8	PODOSCÓPIO, BASE CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO, ACRÍLICO OU MATERIAL SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO E ESPELHO.	UNIDADE	1	R\$ 2.711,83	R\$ 2.711,83
9	APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS, O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TRIAGEM E DIAGNÓSTICO. DPOAE E TEOAE. DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE PROTOCOLOS E APRESENTAR RESULTADOS QUANTITATIVOS DE NÍVEL DE SINAL, NÍVEL DE RUÍDO, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO. POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 200 TESTES E IMPRESSÃO DOS DADOS. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO Sonda PD e TE, CONJUNTO DE OLIVAS TE e DP, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, SOFTWARE E MALETA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	2	R\$ 25.295,33	R\$ 50.590,66
10	OTOSCÓPIO SIMPLES, ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO, ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA-LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.	UNIDADE	6	R\$ 536,60	R\$ 3.219,60
11	CABINE AUDIOMÉTRICA, DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS 1,1 X 1,1 X 2,0M À 2,0 X 2,0 X 2,0M (LXCXH).	UNIDADE	1	R\$ 6.949,00	R\$ 6.949,00
12	AUDIÔMETRO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 2 CANAIS INDEPENDENTES. INTERFACE PARA COMPUTADOR; SAÍDA AUXILIAR PARA GRAVADOR OU APARELHO DE CD; SAÍDA PARA CAMPO LIVRE; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 8000HZ OU SUPERIOR; DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS TESTES SUPRALIMIARES DE BALANCEAMENTO BINAURAL ALTERADO (ABLB). DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	1	R\$ 31.483,00	R\$ 31.483,00
13	IMITÂNCIÔMETRO, EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TESTES EM ADULTO, CRIANÇA E RECÉM- NASCIDO. MODO DE FUNCIONAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO. DEVE DETERMINAR O LIMAR DO APARECIMENTO DOS REFLEXOS IPSI E CONTRALATERAIS, SER MULTIFREQUENCIAL. DEVE REALIZAR TESTE FUNÇÃO TUBÁRIA, APROXIMADAMENTE 200 DAPA, TONE DECAY (PROVA DE FADIGA AUDITIVA) DE NO MÍNIMO 1.000, 2.000, 3.000 HZ. DEVE POSSUIR DISPLAY EM LCD.	UNIDADE	1	R\$ 29.476,00	R\$ 29.476,00

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ARMAZENAMENTO DE DADOS E IMPRESSORA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.				
14	SISTEMA DE CAMPO LIVRE PARA AUDIÔMETROS COM SAÍDAS PARA CAMPO LIVRE FF1/FF2 (DUAS SAÍDAS). POTÊNCIA DE SAÍDA DE 50 WATTS RMS (60 WATTS IHF - INSTITUTE OF HIGH FIDELITY - ALTA FIDELIDADE). FAIXA DE RESPOSTA - 10HZ A 15.000HZ. PROTEÇÃO CONTRA CURTO INTERNA. FUNCIONAMENTO EM 110 OU 220 VOLTS, AC 60HZ. MODELO FFA-50: 2 CANAIS INDEPENDENTES (ESTÉREO), 2 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO. POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMO: 60 VA. POTÊNCIA DE SAÍDA POR CANAL: 50WATTS RMS. ACOMPANHA: DUAS CAIXAS TRIANGULARES COM ALTO FALANTE DE ALTA QUALIDADE DE 50WATTS RMS CADA E COM TODOS OS CONECTORES E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. INTENSIDADE DE TRABALHO: DE 20 A 120 DB NPS/110 DB NA. MEDIDAS DO AMPLIFICADOR: 20CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE X 6,5CM DE ALTURA. MEDIDAS CAIXAS ACÚSTICAS: 25CM DE LARGURA X 14CM PROFUNDIDADE X 24CM DE ALTURA. PESO LÍQUIDO: 5,4KG (AMPLIFICADOR E CAIXAS SEM PEEP SHOW).	UNIDADE	1	R\$ 1.803,50	R\$ 1.803,50
15	TABLADE PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL DE CONFECCÃO EM MADEIRA, COM ESTOFAMENTO.	UNIDADE	2	R\$ 1.619,33	R\$ 3.238,66
16	PANELA ELÉTRICA PARA CONFECCÃO DE ORTESES EM TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO REFORÇADO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR, SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W OU SUPERIOR, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM X 30 CM X 6,4 CM.	UNIDADE	1	R\$ 54,28	R\$ 54,28
17	ADIPÔMETRO ANALÓGICO/CLÍNICO, MATERIAL DE CONFECCÃO MOLAS DE METAL.	UNIDADE	2	R\$ 175,45	R\$ 350,90
18	MARTELO DE REFLEXÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	3	R\$ 49,34	R\$ 148,02
19	ICE BALL 2 M 1, ESFERA EM AÇO, CORES DIVERSAS NO TAMANHO 5,5CM, PARA CRIOTERAPIA E MASSAGEM TERAPÊUTICA E SENSORIAL.	UNIDADE	20	R\$ 73,71	R\$ 1.474,20
20	AQUARELA PARAPODIUM, SISTEMA DE POSICIONAMENTO COM AJUSTE DE ALTURA E FAIXAS PARA ACOMPANHAR O CRESCIMENTO DA CRIANÇA, EXTENSORES DE JOELHOS REGULÁVEIS, FAIXA PARA OS PÉS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO EM SAE 1010/1020 FAIXAS LARGAS EM TECIDO ACOPLADO TELA TRANSPIRÁVEL 3MM.	UNIDADE	5	R\$ 1.756,67	R\$ 8.783,35
21	ESTRUTURA PARA SUSPENSÃO DE PESO, COM CINTO, EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACOMPANHA RODÍZIO. MEDIDAS: LARGURA TOTAL 1,10 X PROFUNDIDADE 1,20 X ALTURA 2,75 M. RESISTÊNCIA DO PRODUTO DE APROXIMADAMENTE 80KG.	UNIDADE	5	R\$ 2.015,17	R\$ 10.075,85
22	PIPETA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CONTA GOTAS, 3ML.	PACOTE	4	R\$ 60,67	R\$ 242,68

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, PEQUENA, VAZIA, PARA ARMAZENAMENTO DE REMÉDIOS, SUPLEMENTOS, ATADURAS E MATERIAIS PARA CURATIVO, MEDINDO 18X13X10CM.	UNIDADE	3	R\$ 32,65	R\$ 97,95
24	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, MÉDIA, VAZIA, PARA ARMAZENAMENTO DE REMÉDIOS, SUPLEMENTOS, ATADURAS E MATERIAIS PARA CURATIVO, MEDINDO 29X22X180MM.	UNIDADE	7	R\$ 41,02	R\$ 287,14
25	CADEIRA PARA LABORATÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE ATÉ 110KG. REVESTIMENTO EM CORANO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. CONTRA CAPA EM TECIDO POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO. ALTURA DO ASSENTO: MÁX. 760MM, MÍNIMA 660MM; DIMENSÕES DO ASSENTO LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 390MM; DIMENSÕES DO ENCOSTO: LARGURA 390MM, ALTURA 290MM.	UNIDADE	2	R\$ 366,32	R\$ 732,64
26	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CONFIGURAÇÃO, TIPO ESTACIONÁRIO, CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 5L/MIN.	UNIDADE	3	R\$ 4.827,66	R\$ 14.482,98
27	CADEIRA DE RODAS ADULTO, EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS E PERNAS ESCAMONTÁVEIS, COM ELEVACÃO DAS PERNAS.	UNIDADE	2	R\$ 478,89	R\$ 957,78
28	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO, MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, DEVE POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO, BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT, POSSUI MANÔMETRO. NÃO POSSUI RODÍZIOS POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.	UNIDADE	1	R\$ 3.680,17	R\$ 3.680,17
29	CADEIRA DE BANHO, HIGIÊNICA, EM AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE ATÉ 100KG, SEM COLETOR.	UNIDADE	2	R\$ 286,48	R\$ 572,96
4.4.90.52.17 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
30	TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTI, COM 100 POLEGADAS, COM CAVALETE DESMONTÁVEL TIPO TRIPIÉ E TEIDO MATT WHITE, COR PRETA.	UNIDADE	2	R\$ 910,64	R\$ 1.821,28
31	CAIXA DE SOM, PORTÁTIL E AMPLIFICADA, REPRODUÇÃO DE MÚSICAS VIA BLUETOOTH, ENTRADA PARA USB, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE 400W RMS, ENTRADA PARA MICROFONE.	UNIDADE	1	R\$ 1.711,02	R\$ 1.711,02
32	MICROFONE, TIPO CARDIOIDE UNIDIRECIONAL, ALTA SENSIBILIDADE, REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR O, IMÃ DE NEODÍMIO, GLOBO COM FILTRO ANTI-POP QUE ANULA RUÍDOS DE RESPIRAÇÃO, VENTO E "ESTOUROS" NO SOM DAS FALAS DE PALAVRAS COM AS SÍLABAS COM LETRAS "P" E "B". MODELO: M-58, CABO COM 3 METROS. MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA NOMINAL 600OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 80Hz A 15Hz, SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA): 1KHz MÍNIMA, TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 1K, SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50Hz, PESO 280G.	UNIDADE	1	R\$ 176,93	R\$ 176,93
3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
33	PEN DRIVE 16GB, INTERFACE USB 2.0.	UNIDADE	68	R\$ 30,95	R\$ 2.104,60
3.3.90.39 48 SERVIÇOS GRÁFICOS					
34	ALBÚM SERIADO DE GUIA RÁPIDO TEMAS TUBERCULOSE E COVID 19 NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ 95GR, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UNIDADE	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CONTENDO 15 PÁGINAS FRENTE E VERSO, 3 CORES, TAMANHO 35CMX25CM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL NA PARTE SUPERIOR, ARTE A SER CONFECCIONADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
35	PANFLETO MEDINDO 15X21, CONTENDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CICLO DE VIDA DO MOSQUITO AEDES-AEGYPTI, SUA FORMA DE TRANSMISSÃO, DOENÇAS TRANSMITIDAS, FORMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE, ALÉM DE ORIENTAÇÕES QUE ENCAMINHEM O LEITOR AO SERVIÇO MÉDICO MAIS PRÓXIMO OU UBS EM CASO DE SUSPEITA DE UM DOS AGRAVOS DESCRITOS NO IMPRESSO.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
36	ADESIVO PERSONALIZADO, MEDINDO 15X21, AQUI NÃO TEM DENGUE "XÔ MOSQUITO".	UNIDADE	30.000	R\$ 1,54	R\$ 46.200,00
37	IMPRESSOS (CARTAZES E FOLDERS), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	UNIDADE	1.000	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
38	BATERIA SELADA, DE CHUMBO ÁCIDO, REGULADA A, VÁLVULA (VRLA) 12V, TERMINAIS TIPO FAST ON (ENGATE RÁPIDO), AMPERAGEM 7AH, TIPO 1, MODELO F187. VOLTAGEM DE FLUTUAÇÃO: 13,6VDC A 13,8VDC - (VDC TENSÃO CORRENTE CONTÍNUA). MODO DE CARGA CÍCLICO 14,5VDC A 14,9VDC. CORRENTE INICIAL DE CARGA MENOR DE 1,35 AMPERES.	UNIDADE	40	R\$ 108,17	R\$ 4.326,80
39	CARREGADOR DE BATERIA FLURTUANTE, 10 AMPERES, 12/24V, AUTOMÁTICO. VISOR DIGITAL, ENTRADA 110-220V / SAÍDA 12V-24V. TRABALHA TANTO EM 12 QUANTO EM 24 VOLTS E POSSUI FUNÇÕES INTELIGENTES PARA BATERIAS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES.	UNIDADE	1	R\$ 968,17	R\$ 968,17
3.3.90.30.19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
40	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA 29CM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 33,5CM. MATERIAL POLIPROPILENO/POLIESTIRENO.	UNIDADE	3	R\$ 152,28	R\$ 456,84
41	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA 20CM, LARGURA 16CM, COMPRIMENTO 26,4CM. MATERIAL POLIPROPILENO/POLIESTIRENO.	UNIDADE	3	R\$ 90,06	R\$ 270,18
42	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 16 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA 33CM, LARGURA 18CM, COMPRIMENTO 31CM. MATERIAL POLIPROPILENO/POLIESTIRENO.	UNIDADE	3	R\$ 284,67	R\$ 854,01
43	CAIXA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS. MEDINDO 29CM ALTURA, 23CM LARGURA, 41,7CM COMPRIMENTO.	UNIDADE	6	R\$ 46,71	R\$ 280,26
44	CAIXA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS. MEDINDO 21CM ALTURA, 24,5CM LARGURA, 35,5CM COMPRIMENTO.	UNIDADE	6	R\$ 32,49	R\$ 194,94
45	CAIXA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS. MEDINDO 28CM ALTURA, 33CM LARGURA, 49CM COMPRIMENTO.	UNIDADE	6	R\$ 64,47	R\$ 386,82

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

46	GANGORRA DE EQUILÍBRIO, MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	5	R\$ 387,00	R\$ 1.935,00
47	BALANÇO BABY, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TECIDO ACOLCHOADO, REVESTIDO EM NYLON, ACOMPANHA CINTAS CERTIFICADAS. MEDIDAS APROXIMADAS 0,45 CM DE DIÂMETRO, CORDA: 1,20M, ACOMPANHA 04 CORDAS, PESA 1.500KG	UNIDADE	5	R\$ 295,33	R\$ 1.476,65
48	CIRCUITO PSICOMOTOR, FEITO EM MDF, PVC, ESPAGUETE (PISCINA) E CÍRCULOS EM PLÁSTICO. MEDIDAS: 2 BASE COM BAMBOLÊ: COMPRIMENTO 65CM X LARGURA 20CM X ALTURA 15CM (CADA); 3 PEÇAS CIRCUITO VERTICAL ESPAGUETE: COMPRIMENTO 21CM X LARGURA 21CM X ALTURA 84CM (CADA); CAMINHO DOBRÁVEL: COMPRIMENTO 1,14M X LARGURA 14CM X ALTURA 10CM CIRCUITO: ESPAGUETE: CABEÇARIO: COMPRIMENTO 19M X LARGURA 14CM X ALTURA 3CM (CADA), TRAVESSAS: COMPRIMENTO 64M X LARGURA 7CM X ALTURA 2CM (CADA); CIRCUITO HORIZONTAL ESPAGUETE: COMPRIMENTO 26M X LARGURA 9CM X ALTURA 76,5CM (CADA), MACARRONS: COMPRIMENTO 80X LARGURA 6CM X ALTURA 6CM (CADA); TORRE DE TRÊS PINOS: COMPRIMENTO 58CM X ALTURA 19CM X LARGURA 22CM. PESO DO PRODUTO: BASE COM BAMBOLÊ: 1.800KG; CIRCUITO VERTICAL ESPAGUETE: 2.700KG; CAMINHO DOBRÁVEL: 4.200KG; CIRCUITO ESPAGUETE: 6.500KG; CIRCUITO HORIZONTAL ESPAGUETE: 4.200KG.	UNIDADE	5	R\$ 1.685,00	R\$ 8.425,00
49	ESCADA ESPUMADA, ESTRUTURA EM EPS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO TRÊS DEGRAUS COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN ORIGINAL. PESA: 2,980 KG. 2 DEGRAUS MEDIDAS: 66 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 25 CM DE ALTURA 3 DEGRAUS MEDIDAS: 66 CM DE COMPRIMENTO X 49 CM DE LARGURA X 36 CM DE ALTURA. 4 DEGRAUS MEDIDAS: 0,81 CM DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 0,50 CM DE ALTURA.	UNIDADE	10	R\$ 839,09	R\$ 8.390,90
50	ESCORREGADOR COM ROLOS ESPUMADOS FEITO EM MADEIRA, ALUMÍNIO, ESPUMA, COURVIN ORIGINAL E COMPOSTOS DE SINTÉTICOS. POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA E DESMONTAGEM, CRIANDO MUITAS POSSIBILIDADES DE USO. DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 30 KG. MEDIDAS: 80 CM DE ALTURA; 2,40 M DE COMPRIMENTO (DEPENDENDO DA REGULAGEM DO ESCORREGADOR NA LATERAL) E 90 CM DE LARGURA.	UNIDADE	5	R\$ 3.126,55	R\$ 15.632,75
51	KIT PLAY ESPUMA, ESTRUTURA EM EPS DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN ORIGINAL. KIT COMPOSTO POR 4 PEÇAS, SENDO: CUNHA (RAMPA), CUBO VAZADO, ESCADA DE 4 DEGRAUS E ROLO PARA COLOCAR NO CUBO VAZADO. APROXIMADAMENTE 10KG (TODAS AS PEÇAS). MEDIDAS: RAMPA: 1,2 M X 50 CM; CUBO: 0,60 M X 0,50 M; ROLO: 30 CM DIÂMETRO; ESCADA: 50 CM DE ALTURA X 83 CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA.	UNIDADE	10	R\$ 3.666,00	R\$ 36.660,00

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52	PAREDE ESCALADA, ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PLACA FRONTAL E LATERAL DE MADEIRA MDF, NA COR BRANCA, EM COR VERDE. PESO DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 45 KG (SEM AGARRAS). MEDIDAS: 1,57 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA.	UNIDADE	5	R\$ 5.350,00	R\$ 26.750,00
53	KIT E ESTRUTURA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL, ESTRUTURA EM AÇO RETANGULAR, COM PÉS LATERAIS. SENDO UM COM PAREDE DE ESCALADA VAZADA E, O OUTRO, ESPALDAR. 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,50 DE ALTURA E 1,00 M LARGURA TOTAL. ACOMPANHA PLATAFORMA DUPLA, TRAPÉZIO DE MADEIRA, CASULO, ESCADA SUSPENSÃO DE MADEIRA, 09 TATAMES DE EVA, COBRA SENSORIAL, SKATE, DISCO FLEXOR, ESCADA ESPUMADA 03 DEGRAUS E CAVALO SUSPENSO.	UNIDADE	2	R\$ 6.664,56	R\$ 13.329,12
54	BARRIL TUBÃO JÚNIOR, BARRIL COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ESPUMA E COURVIN, PESANDO 10 KG, EM CORES DIVERSAS. NAS DIMENSÕES LARGURA EXTERNA: 65 CM X LARGURA INTERNA: 41 CM X ALTURA: 84 CM.	UNIDADE	10	R\$ 1.752,19	R\$ 17.521,90
55	CAVALO SUSPENSO, ESTRUTURA EM AÇO E EPS DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO DE ESPUMA, COM ACABAMENTO EM COURVIN ORIGINAL. PESO DO PRODUTO: 5905 KG (CORPO CAVALO); 2690 KG (SUPORTE). MEDIDAS: 1,12 M DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA (C/ SUPORTE). RESISTÊNCIA DO PRODUTO: SUPORTA ATÉ 200 KG.	UNIDADE	5	R\$ 1.776,67	R\$ 8.883,35
56	PISCINA ESTRUTURADA, ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN, COLORIDA. NAS DIMENSÕES 1,5M DE COMPRIMENTO X 1,5M DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA.	UNIDADE	3	R\$ 2.438,29	R\$ 7.314,87
4.4.90.52.24 MOBILIÁRIO EM GERAL					
57	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, TAMPO EM MADEIRA, MDF OU MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 50X40X70CM.	UND.	3	R\$ 213,17	R\$ 639,51
58	MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADA, MDF OU MDP, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA, MDF OU MDP, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MALAMÍNICO, COM 2 GAVETAS, MEDINDO 1,20CM DE LARGURA X 0,60CM DE PROFUNDIDADE X 0,75CM DE ALTURA, ESPESSURA TAMPO 25MM, COM PUXADORES E TRANCAS SIMULTÂNEAS.	UNIDADE	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
59	LONGARINA 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	16	R\$ 473,00	R\$ 7.568,00
60	POLTRONA HOSPITALAR, EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN, CAPACIDADE ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO POR ACIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	4	R\$ 937,42	R\$ 3.749,68
61	BANQUETA GIRATÓRIA BAIXA, PLATAFORMA EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM E.V.A, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NIQUELADA E RODÍZIOS PLÁSTICOS GIRATÓRIOS. DIMENSÃO: 30 X 30 X 32 CM.	UNIDADE	15	R\$ 360,67	R\$ 5.410,05

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

62	CONJUNTO COM 6 BANCOS FEITOS EM AÇO, REVESTIDO COM E.V.A E REVESTIDO EM COURVIN ORIGINAL. PESO DO PRODUTO: 23 KG. (PESO TOTAL DO CONJUNTO). MEDIDAS (ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO): 1 – 36,5 X31X15CM. 2 – 40,5X37X20,5CM; 3 – 49,5X37X25,5CM; 4 – 58,5X37X30CM; 5 – 67,5X37X35CM; 6 – 76,5X37X40CM.	UNIDADE	5	R\$ 1.091,67	R\$ 5.458,35
63	ARMÁRIO MATERIAL AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 210CM, LARGURA 110CM, PROFUNDIDADE 0,32CM, COM 4 PRATELEIRAS FIXAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA DE ATÉ 40KG. AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79MM, PINTURA EM EPÓXI, NA COR CINZA.	UNIDADE	4	R\$ 1.092,50	R\$ 4.370,00
64	ARQUIVO MATERIAL AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI, COM 5 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,33CM X LARGURA 0,46CM X PROFUNDIDADE 0,60CM. COR CINZA.	UNIDADE	1	R\$ 1.352,94	R\$ 1.352,94
65	ESTANTE, MATERIAL AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI PÓ, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 2,00M X LARGURA 0,92CM X PROFUNDIDADE 0,40CM. SUPORTA NO MÍNIMO 100KG.	UNIDADE	1	R\$ 1.146,79	R\$ 1.146,79
66	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 40X60X80CM.	UNIDADE	1	R\$ 624,08	R\$ 624,08
67	LONGARINA 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	5	R\$ 522,13	R\$ 2.610,65
68	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS.	UNIDADE	6	R\$ 196,64	R\$ 1.179,84
4.4.90.52.19 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
69	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 04 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHz; DEVE POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB EM DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO, SDRAM DDR 4 2.133 MHz OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROOM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR LED 19" (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDNS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU ORIZONTAL. TODO O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.	UNIDADE	8	R\$ 2.208,06	R\$ 17.664,48

SEMUSB -- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

70	IMPRESSORA LASER (COMUM), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESA A LASER COM PADRÃO DE COR MONOCRÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO, CAPACIDADE DE ENTRADA 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, PERMITIR O COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N, SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	1	R\$ 1.868,41	R\$ 1.868,41
71	NOBREAK 1.2KVA, TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115/220V. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO 15 MINUTOS, CONSIDERANDO O CONSUMO DE 240W. POSSUIR NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO.	UNIDADE	1	R\$ 961,95	R\$ 961,95
72	NOTEBOOK, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCELOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA 2.4GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO NSS 240GB, INTERFACE PCIE NVM E M.2, MEMÓRIA RAM DE 8GB EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA DO TIPO SD, RAM DDR4 3000MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD 15" WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, CONECTOR RJ-45 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITON COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O APARELHO. POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORTE 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P). DEVE ACOMPANHAR MALETA ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	1	R\$ 4.384,50	R\$ 4.384,50
4.4.90.52.02 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO					
73	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM 200KG, ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6KG. DEVE POSSUIR TARA E DISPLAY INTEGRADO.	UNIDADE	3	R\$ 1.562,51	R\$ 4.687,53
74	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO, COM TIMER, CAPACIDADE DE 0.1 A 500G, TIPO PAINEL VISOR LCD FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-ANALÍTICA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110-230V AC, 50/60HZ, OUTPUT 9V1A.	UNIDADE	3	R\$ 114,47	R\$ 343,41
75	CRONÔMETRO DIGITAL, MODELO 3306, PROGRESSIVO/REGRESSIVO.	UNIDADE	5	R\$ 40,56	R\$ 202,80
3.3.90.30.35 MATERIAL LABORATORIAL					
76	FITA PARA VERIFICAÇÃO DE PH DA ÁGUA, INDICADOR 0 A 14, CADA EMBALAGEM COM VALIDADE ESTENDIDA.	CAIXA COM 100 TIRAS	5	R\$ 71,67	R\$ 358,35

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

77	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, ALUMÍNI DE 3 ATÉ 10 LITROS, NÃO POSSUI VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UNIDADE	2	R\$ 829,67	R\$ 1.659,34
3.3.90.30.42 FERRAMENTAS					
78	SOPRADOR TÉRMICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POSSUI POTÊNCIA DE 1.200 A 2.000 WATTS.	UNIDADE	1	R\$ 361,21	R\$ 361,21
79	PICADEIRA DE SOLDADA DE FERRO, CABO MENDINDO 21CM, E PONTA MEDINDO 13CM.	UNIDADE	100	R\$ 36,68	R\$ 3.668,00
3.3.90.30.47 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE (PRODUTO)					
80	SOFTWARE BOARDMAKER 7, SOFTWARE DE SÍMBOLOS COM MAIS DE 45.000 PICTOGRAMAS COM MAIS DE 40 IDIOMAS E MODELOS IMPRIMÍVEIS E INTERATIVOS.	UNIDADE	1	R\$ 4.157,50	R\$ 4.157,50
3.3.90.30.11 MATERIAL QUÍMICO					
81	REPELENTE SPRAY, 200 ML, EFICIENTE CONTRA MOSQUITOS, FÓRMULA COM FRAGÂNCIA SUAVE E RÁPIDA ABSORÇÃO, FÁCIL DE APLICAR. FÓRMULA NÃO OLEOSA.	UNIDADE	196	R\$ 16,11	R\$ 3.157,56
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
82	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, NA COR AMARELA, MANGA COMPRIDA, EM PVC, QUE TENHA ALTA IMPERMEABILIDADE E GRANDE RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR BOTÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PRESSÃO PARA FECHAMENTO.	UNIDADE	49	R\$ 28,73	R\$ 1.407,77
83	GUARDA CHUVA GRANDE, AUTOMÁTICO, MEDINDO 137CM DE DIÂMETRO, 95CM DE ALTURA, REFORÇADO, 16 HASTES.	UNIDADE	49	R\$ 69,42	R\$ 3.401,58
84	LUVA CURTA, GROSSA, RASPA DE COURO, COM 7CM. REFORÇO INTERNO EM RASPA, TANTO NA PALMA COM TAMBÉM NA FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EXTRA, LOCALIZADO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. EPI PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DAS MÃOS DOS TRABALHADORES.	PAR	30	R\$ 18,45	R\$ 553,50
3.3.90.30.27 MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO					
85	LANTERNA DE LED COM ZOOM DE LONGO ALCANCE 2000X, RECARREGÁVEL, A PROVA D'ÁGUA, IMPERMEÁVEL, A PROVA DE CHOQUE, ADAPTADOR AC BIVOLT E O DC 12V. DEVE POSSUIR FUNÇÕES ALTA INTENSIDADE, BAIXA INTENSIDADE E STROBO, COM UM RENDIMENTO RECARREGÁVEL DE ATÉ 500 VEZES.	UNIDADE	98	R\$ 62,28	R\$ 6.103,44
3.3.90.30.23 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
86	ESPELHO DE BOLSO, FORMATO OVAL, VIDRO ESPELHADO, RESINA PLÁSTICA, PAPELÃO. MEDIDAS INTERNAS DE 4,2 X 6,8CM E EXTERNAS 5,0 X 7,5CM.	UNIDADE	98	R\$ 2,38	R\$ 233,24
87	FITA MÉTRICA DE ARTIFICE, APLICAÇÃO COSTURA, COM 1,5M.	UNIDADE	98	R\$ 3,75	R\$ 367,50
3.3.90.30.13 MATERIAL DE CAÇA E PESCA					
88	PESCA LARVA (ÁGUA POTÁVEL), NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO, CABO MEDINDO 28CM E PUÇA MEDINDO 10,5M X 9CM X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO).	UNIDADE	49	R\$ 27,33	R\$ 1.339,17

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89	PESCA LARVA (ÁGUA NÃO POTÁVEL), NA COR AZUL OU VERMELHA, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO, CABO MEDINDO 28CM E PUÇA MEDINDO 10,5M X 9CM X 10 CM FUNDO (NYLON VERMELHO OU AZUL).	UNIDADE	49	R\$ 27,33	R\$ 1.339,17
90	KIT DE CUBAGEM, CONTENDO UM PESO DE CHUMBO DE 80 A 100 GRAMAS, 10 METROS DE CORDA EM POLIPROPILENO, PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA.	UNIDADE	98	R\$ 61,12	R\$ 5.989,76
91	ARMADILHA PARA CAPTURA DE INSETOS, ARMADILHA ULTRAVIOLETA BIVOLT MQHN12. FONTE DE LUZ LED UV ECOLÓGICA. DIMENSÕES: ALTURA 20CM, LARGURA 23,2CM, PESO 359G. CONSUMO DE ENERGIA: 4W.	UNIDADE	20	R\$ 362,33	R\$ 7.246,60
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE					
92	COLA, COR BRANCA, LÍQUIDA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO INSTANTÂNEA. FRASCO COM 40G.	UNIDADE	98	R\$ 3,42	R\$ 335,16
93	APONTADOR LÁPIS, EM METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, SEM DEPOSITO.	UNIDADE	98	R\$ 1,38	R\$ 135,24
94	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	UNIDADE	98	R\$ 5,78	R\$ 566,44
95	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, TIPO MACIA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
96	LÁPIS PRETO Nº 2B, GRAFITE INTEIRIÇO, CORPO EM MADEIRA, CILINDRICO, SEM BORRACHA APAGADORA, MINIMO DE 17CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
97	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233MM, LARGURA 320MM, ESPESSURA 3MM, COR FUMÊ, COM PRENDEDOR NIQUELADO.	UNIDADE	49	R\$ 14,47	R\$ 709,03
98	CALCULADORA DE BOLSO, 8 DÍGITOS, RECARREGÁVEL A PILHA.	UNIDADE	49	R\$ 14,10	R\$ 690,90
99	PILHA AA, PEQUENA.	UNIDADE	49	R\$ 4,71	R\$ 230,79
100	CADERNO, TIPO BROCHURA, PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS.	UNIDADE	98	R\$ 5,37	R\$ 526,26
101	GIZ DE CERA ESTACA, LONGO GROSSO, NAS CORES PRETO OU AZUL. UTILIZADO PARA MARCAR MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MARMORE E GRANITO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
102	ESCOVA MANUAL PEQUENA PARA LIMPEZA	UNIDADE	98	R\$ 3,64	R\$ 356,72
103	BACIA PLÁSTICA, MEDINDO 15CM DIÂMETRO X 4CM ALTURA, 360 ML, NA COR BRANCA.	UNIDADE	98	R\$ 5,68	R\$ 556,64
104	LIXEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	7	R\$ 141,73	R\$ 992,11
105	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO, DEVE POSSUIR SACO DE VINIL, KIT MOPS, PLACA SINALIZADORA, PÁ, BALDE ESPREMEDOR.	UNIDADE	1	R\$ 1.062,48	R\$ 1.062,48
106	DESINFETANTE DESODORIZANTE, PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO INDICADA BACTERICIDA, FUNGICIDA, PROTOZOARICIDA, VIRICIDA E DESODORIZANTE. PRODUTO VETERINÁRIO A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15,00G/L.	GALÃO COM 5 LITROS	4	R\$ 211,43	R\$ 845,72
3.3.90.30.18 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO					
107	KIT DE FOCINHEIRA, CONTENDO: 5 FOCINHEIRAS EM POLIPROPILENO COM AJUSTE EM VELCRO, DE TAMANHOS NUMERADOS PARA CÃES DE PEQUENO	UNIDADE	2	R\$ 39,02	R\$ 78,04

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GRANDE PORTE. NÚMEROS 1, 2, 3, 4 E 5.

4.4.90.52.06 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

108	FOGÃO DE COZINHA, SEIS BOCAS, A GÁS, TIPO PISO, FORNO COM CAPACIDADE DE 95 LITROS (AUTOLIMPANTE), COM VIDRO DUPLO NA PORTA, UMA PRATELEIRA FIXA, VÁLVULA CORTA-GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL.	UNIDADE	1	R\$ 585,40	R\$ 585,40
109	REFRIGERADOR/GELADEIRA 300 LITROS, TIPO DOMÉSTICA, FROST FREE, COM 1 PORTA, PRATELEIRAS DE VIDRO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA DE LEGUMES, TENSÃO 127 OU 220V.	UNIDADE	1	R\$ 1.834,00	R\$ 1.834,00
110	BEBEDOURO ELÉTRICO, 20 LITROS, COLUNA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 2 (DUAS) TORNEIRAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA FURA FÁCIL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 LITROS, "BIVOLT", BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. "A".	UNIDADE	1	R\$ 733,11	R\$ 733,11
3.3.90.30.18 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO					
111	CLORIDRATO DE QUETAMINA, 10G/100ML, USO VETERINÁRIO.	FRASCO/AMPOLA C/ 50ML	5	R\$ 22,01	R\$ 110,05
112	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%, 2G/100ML, USO VETERINÁRIO.	FRASCO/AMPOLA C/ 50ML	5	R\$ 66,62	R\$ 333,10
3.3.90.30.03 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS					
113	RAÇÃO VITAMINADA PARA AVES, PACOTE COM 1KG.	PACOTE C/ 1KG.	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
3.3.90.30.02 - ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE					
114	PINTO (GALINACEO) VIVO, TEMPO DE VIDA DE 1 A 4 DIAS.	UNIDADE	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50
TOTAL COTA EXCLUSIVA				R\$ 549.128,03	
TOTAL GERAL				R\$ 1.007.760,04	

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 720.113,91

Subelementos: 4.4.90.52.02 – Aparelhos de Medição e Orientação.

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.

4.4.90.52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados.

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral.

4.4.90.52.30 – Veículos de Tração Mecânica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 216.356,63

Subelementos: 3.3.90.30.06 – Alimentos para Animais.

3.3.90.30.08 – Animais para Pesquisa e Abate.

3.3.90.30.11 – Material Químico.

3.3.90.30.13 – Material de Caça e Pesca.

3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.

3.3.90.30.16 – Material de Expediente.

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.

3.3.90.30.18 – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário.

3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem.

3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.

3.3.90.30.27 – Material de Manobra e Patrulhamento.

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.

3.3.90.30.42 – Ferramentas.

3.3.90.30.47 – Aquisição de Software de Base (Produto).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – R\$ 71.289,50

Subelementos: 3.3.90.39.48 – Serviços Gráficos

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 1.007.760,04 (Um milhão e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos).



Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

Página 13 de 25

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. Para os itens 1 a 3 (Livre Concorrência) objetos deste termo, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de 4 a 114, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe ao Município a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

4.2. O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete a grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

4.3. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

4.4. Neste sentido o município de Barcarena recebeu incentivos financeiros através das Portaria nº 3.775/2019 destinada a Vigilância Epidemiológica, Portarias nº 894/2021, nº 3.396/2020, 3.193/2020 e 3.393/2020 destinadas a Atenção Primária à Saúde, Portaria nº 1.153/2022 destinada ao Programa Melhor em Casa, Portaria nº 1.160/2022 destinada ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, Emenda Parlamentar nº 12710.978000/1200-11, destinada ao Centro Especializado em Reabilitação, Emendas Parlamentares nº 12710.978000/1200-04 e 12710.978000/1200-06 destinadas a ampliar a assistência no SUS a pacientes com agravos de saúde na abrangência das UBS Laranjal e Arienga Rio, e visando melhor atender a população municipal equipando as Unidades de Saúde e proporcionando aos servidores e usuários do sistema único de saúde conforto e segurança.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. Justificamos ainda, que os itens ora licitados são também oriundo de processos anteriores que foram tidos como fracassados e/ou desertos, e como a administração pública permanece com interesse na aquisição destes itens, optou por realizar uma licitação única reunindo todos os itens desses processos anteriores, visando assim a praticidade e economicidade.

4.6. Ressaltamos ainda que em razão do aumento da demanda por serviços na área da saúde no município de Barcarena nos últimos anos, a administração pública busca a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, pacientes estes que são encaminhados diariamente as Unidades de Saúde, em busca de um atendimento de qualidade e humanizado. Assim sendo, este processo de aquisição é de suma importância e necessário para esta Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, pois dará melhores condições na assistência à saúde prestada aos munícipes.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8.2. **Certificado de registro do produto**, para os itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 60 e 77 deste Termo de Referência, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

8.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, para os licitantes que apresentarem proposta de preços para os itens 108 e 109, expedido pela ANVISA/MS-

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de uso controlado (especial).

8.4. Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia – CRF, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973, que apresentarem proposta de preços para os itens 108 e 109.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

9.2. Os veículos 0KM, deverão ser entregues no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Jerônimo Pimentel, nº 155, próximo à Rodovia Moura Carvalho, Bairro Betânia, Barcarena/PA.

9.3. As entregas dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

9.4. Todos os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

9.4.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

9.4.2. Materiais e equipamentos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

9.5. O prazo de entrega para os veículos deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

9.5.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de entrega.

9.5.2. Se após o recebimento provisório dos veículos constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou em modelo inferior ao

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

solicitado a fiscalização notificara por escrito a contratada para substituir às suas expensas o objeto recusado ou complementar o produto faltante.

9.5.3. O veículo que apresentar desconformidade deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

9.7. Requisitos para as entregas:

9.7.1. Os materiais, equipamentos e veículos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

9.7.2. Os materiais, equipamentos e veículos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor;

9.7.3. Os materiais e equipamentos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

9.7.4. Os equipamentos a serem entregues, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega realizada para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.7.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.7.6. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

9.7.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configurações e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

9.7.8. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

9.7.9. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

9.7.10. Os veículos deverão ser entregues plotados com as cores do município de Barcarena, e deverão ainda ser utilizados materiais resistentes à água e de primeira qualidade.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7.10.1. A arte da plotagem dos veículos é de responsabilidade da Contratante, que deverá encaminhar a contratada juntamente com a emissão da Ordem de Compra.

9.8. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

9.9. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

9.10. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

9.11. Os produtos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

9.12. A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

10. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA PARA OS VEÍCULOS

10.1. O prazo de garantia dos veículos, não poderá ser inferior a 01 (um) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos e motor (Termo de Aceite).

10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os objetos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Barcarena, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

10.3. A assistência técnica para os veículos deverá ser no Estado do Pará, preferencialmente no município de Belém ou cidades próximas, considerando os custos de transporte que demandariam a uma distância maior.

10.4. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

10.5. Se os veículos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 11.4. Receber os materiais, equipamentos e veículos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.
- 11.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 11.6. Para a entrega dos materiais, equipamentos e veículos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.
- 11.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 12.3. Fornecer os materiais, equipamentos e veículos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 12.4. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 12.5. Fornecer os materiais, equipamentos e veículos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 12.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais e equipamentos por outros de qualidade igual ou superior.
- 12.7. A Lei 13.111 de 25 de março de 2015, dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros débitos que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

12.8. A Contratada deverá entregar os veículos novos devidamente emplacados/licenciados, no município de Barcarena.

12.9. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

12.10. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

12.11. Substituir os materiais, equipamentos e veículos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.

12.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e veículos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.

12.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

12.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

12.16. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e §§, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de compra de materiais de permanentes, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos equipamentos.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

20.4. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar termo de contrato.

I. Advertência;

a) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II. Multas;

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão

- a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

20.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. As Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 12 de maio de 2023.



Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

➤ **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0051.2.127 – MANTER AS EQUIPES DE SAÚDE - ESF – R\$ 155.827,44

Fonte: 1.501.000 – R\$ 152.913,34

Fonte: 1.600.000 – R\$ 2.914,10

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 152.913,34

4.4.90.52.30 – Veículos de Tração Mecânica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 2.104,60

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 809,50

3.3.90.39.48 – Serviços Gráficos

10.302.0052.2.135 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AFONSO NEVES – R\$ 100.050,82

Fonte: 1.501.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 99.342,17

4.4.90.52.02 – Aparelhos de Medição e Orientação

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

4.4.90.52.30 – Veículos de Tração Mecânica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 708,65

3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

10.302.0052.2.138 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER II – R\$ 465.105,32

Fonte: 1.5001.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 312.607,73

4.4.90.52.02 – Aparelhos de Medição e Orientação

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 152.497,59

3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.42 – Ferramentas

3.3.90.30.47 – Aquisição de Software de Base (Produto)

10.302.0052.2.146 – MANTER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II – R\$ 30.426,71

Fonte: 1.5001.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 29.080,77

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 1.345,94

3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

10.305.0054.2.164 – MANTER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE – R\$ 256.349,75

Fonte: 1.500.000 – R\$ 54.142,68

Fonte: 1.600.000 – R\$ 74.116,45

Fonte: 1.601.000 – R\$ 128.090,62

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 128.333,30

4.4.90.52.02 – Aparelhos de Medição e Orientação

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

4.4.90.52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

4.4.90.52.30 – Veículos de Tração Mecânica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 57.536,45

3.3.90.30.06 – Alimento para Animais

3.3.90.30.08 – Animais para Pesquisa e Abate

3.3.90.30.11 – Material Químico

3.3.90.30.13 – Material de Caça e Pesca

3.3.90.30.16 – Material de Expediente

3.3.90.30.18 – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.27 – Material de Manobra e Patrulhamento

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

3.3.90.30.42 – Ferramentas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 70.480,00

3.3.90.39.48 – Serviços Gráficos



Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB